



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei n. 1.445, de 2020, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atirador Desportivo".

AUTOR(A): Deputado **Delegado**
FERNANDO FERNANDES

RELATOR(A): Deputado **DANIEL**
DONIZET

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 1.445, de 2020, que "*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atirador Desportivo*".

O art. 1º estabelece que "*Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atirador Desportivo, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto*".

O art. 2º dispõe que "*Durante o Dia do Atirador Desportivo podem ser realizadas atividades conjuntas entre instituições privadas e públicas visando a divulgação de informações e debate sobre a importância do esporte e dos Jogos Olímpicos*".

O art. 3º prevê a data de entrada em vigor da norma.

O art. 4º trata da revogação de disposições contrárias.

Na justificção, o autor esclarece que está definido no artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais e que é sabido que alguns dos virtuosos ideais presentes na Filosofia Olímpica e no desporto são: a integração cultural, a educação, o respeito às regras e ao próximo, a responsabilidade, a determinação, a concentração, a amizade, a solidariedade, a busca pela excelência e muitos outros.

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito pela Comissão de Segurança e para a análise de admissibilidade pela CCJ. A matéria foi aprovada na CS, sem emendas.

Encaminhada a proposição para esta Comissão e aberto o prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos artigos 63, I e § 1º, e 210, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Como visto, a proposição busca instituir o “*Dia do Caravanista*” a ser comemorado dia 27 de setembro de cada ano.

Nesse sentido, encontra amparo no art. 32, § 1º, c/c art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse social.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como não apresenta óbice de natureza regimental ou de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n. 1.445/2020.

Sala das Comissões, em...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Presidente

DONIZET

DEPUTADO DANIEL

Relator



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 14/10/2021, às 18:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0566556** Código CRC: **BC766F81**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00025395/2021-68

0566556v4